COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N. 213, DE 2023
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 34, DE 2023
PROPOSIÇÃO: Outorga o Título de Cidadão Honorário de Cascavel ao Senhor Antonio Deoclides Zini.
PROPONENTE(S): Vereador Cidão da Telepar / PSB
RELATOR: Vereador Soldado Jeferson / PV
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL**

RECEBIDO EM: 10/10/23 às 11:41
DIRETORIA LEGISLATIVA

I - RELATÓRIO

Compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais e regimentais das proposições, as quais não poderão tramitar no Plenário da Casa sem o seu parecer.

O Projeto apresentado visa outorgar o Título de Cidadão Honorário de Cascavel ao Senhor Antonio Deoclides Zini. Afirma a Justificativa:

> " [...] Antonio Deoclides Zini nasceu em Tangará da Serra, estado de Santa Catarina no dia 03, de dezembro de 1953. Filho da Dona Maria Amábile e do Senhor João Santos Zini. Deoclides vem de uma família de doze irmãos, com dois já falecidos. Além dos ensinamentos do Pai, ele teve os irmãos mais velhos como professores dentro da sua própria casa. E foi seguindo os passos dos irmãos mais velhos, que em primeiro de dezembro 1972 chegou em Cascavel, para trabalhar inicialmente na autoescola de um dos irmãos. Nessa época, Deoclides havia deixado a namorada em Tangará, mas não demorou muito e o namoro de cinco anos virou casamento. Foi quando a Dona Odiles Bevilacqua Zini, também veio pata Cascavel. Logo mais chegaram os filhos, primeiro o Jean, depois o Jaidson, Jefferson e o Junior. Sempre com muita vontade de crescer, a posteriori Deoclides começou a trabalhar com transportes em sociedade com os irmãos. Viajou muito de Cascavel para o Pará, Mato Grosso. Passava um mês sem ver a esposa e os filhos. Até que uma nova oportunidade surgiu para transportar combustível, depois refrigerados e desde então, de caminhão em caminhão, o Senhor Deoclides abriu uma transportadora, que se seguiu dos Postos de Combustível e hoje a família Zini é o Grupo Pra Frente Brasil e segue prosperando. A família permanece trabalhando unida na matriz do Grupo, com sede própria na cidade de Cascavel, no Paraná. Não tem como falarmos da vida do Senhor Deoclides, sem falar do seu trabalho, que hoje é o de mais de mil pessoas também, isso mesmo, esse é o atual número de colaboradores do Grupo. De tudo que construiu ao lado da Dona Odiles, nessa trajetória, pois a sua vida é o seu o trabalho, e os filhos tiveram o privilégio de

crescer trabalhando junto. Nesse ano ele completa 70 anos e mais que um aniversário, é a comprovação de ter vivido sete décadas abençoadas por Deus, com muito amor, envolvimento e dedicação. Prova disso é o sucesso alcançado pela empresa, que lá atrás iniciou pequena e com o tempo tomou uma enorme proporção, empregando diretamente mil colaboradores, com uma frota atual de 550 caminhões e 10 postos de combustível, de bandeiras Shell e Ipiranga, destacando-se a cada dia pelo seu trabalho exímio. Isso apenas foi possível devido a garra do Senhor Deoclides que acreditou e fez acontecer. Hoje o grupo é reconhecido e rotineiramente ganha importantes premiações em sua área. Em todos esses anos o Senhor Deoclides nunca abandonou seus ideais e a forma simples de viver, por isso se mantém jovem, atualizado, disposto, aprendendo e ensinando, cuidando de todos os detalhes pessoalmente, não só na empresa, como na família, quando trava sua agenda para deixar um neto na escola ou resolver algo para aquele parente que está precisando. Deste modo, notadamente o Senhor Antonio Deoclides Zini é uma pessoa que eleva e enobrece o nome de nosso município, por sua sublime contribuição para o desenvolvimento de Cascavel, fazendo jus à presente honraria. "

É o necessário relato.

II - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Passando à análise quanto à competência, não se vislumbra impedimentos para proposição do projeto em comento, haja vista que a Constituição Federal outorga ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preconiza o artigo 30, I, da CF.

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Ademais, a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 29, inciso XIV, atribui competência exclusiva da Câmara, e indelegável a iniciativa de:

Art. 29. É da competência exclusiva da Câmara, e indelegável, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica:
XIV - Conceder Título de Cidadão Honorário ou conferir homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, Estado, União ou à Humanidade.

No mesmo sentido, o Regimento interno prevê a ideia anteriormente apresentada:

Art. 30. São atribuições do Plenário, dentre outras previstas na Lei Orgânica Municipal

XV - conceder título de cidadão honorário e/ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviço ao Município;

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos do artigo 44, *caput*, do Regimento Interno, não se verifica a existência de vícios formais e legais que impeçam a regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n. 34/2023, deste modo, manifesto o meu voto FAVORÁVEL.

Soldado Jeferson
Vereador / PV / Relator

III - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, por meio dos seus Vereadores, por unanimidade acompanha o voto do Eminente Relator e opina pelo Voto FAVORÁVEL à tramitação Projeto de Decreto Legislativo n. 34/2023.

É o Parecer.

Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 10 de Outubro de 2023.

Mazutti
Vereador / PODEMOS

Cidão da Telepar
Vereador / PSB